N.º 181

Senhores Deputados. — À vossa comissão de finanças foi presente o projecto de lei n.º 127-C que autoriza a transferência do capítulo 3.º, art. 9.º da tabela de despezas do Ministério dos Negócios Estrangeiros da quantia de 14 contos de réis destinada a reforçar a verba inscrita no art. 19.º do capítulo 4.º da mesma tabela aprovada para o ano económico de 1911-1912.

Atendendo às circunstâncias especiais em que nos encontramos do estabelecimento dum regime novo, compreende-se a necessidade que tenha havido de criar consulados novos e de deslocar funcionários de consulados já existentes.

Explica-se assim que seja insuficiente, neste período inicial e anormal, a verba inscrita no orçamento para pagamento das despesas de instalação e de viagem dos empregados do corpo consular; nestes termos é a vossa comissão de finanças de parecer que aproveis o projecto n.º 172-C.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 17 de Abril de 1912.

Aquiles Gonçalves.
José Barbosa.
José Carlos da Maia.
Tomás José de Barros Queiroz.
Alvaro de Castro.
Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.
Inocêncio Camacho Rodrigues (relator).

172-C

Senhores. — Pelo decreto com fôrça de lei de 26 de Maio de 1911, foram criados 21 consulados novos além dos que já existiam, e por disposições do mesmo decreto foram mandadas abonar despesas de instalação sempre que os funcionários tenham de mudar a sua residência definitiva no estrangeiro.

O preenchimento dos lugares de novo criados, e a necessidade que o Govêrno da República encontrou de fazer a transferência de vários funcionários consulares, obrigando ao abôno de importantes despesas de instalação, e ainda de despesas de viagem, que saem da mesma verba, deu motivo a que a importância descrita no actual orçamento com tal aplicação, se tornasse insuficiente para ocorrer a todos os encargos criados pelas circunstâncias especiais dêste primeiro ano de vigência da nova lei orgânica do Ministério.

A importância descrita no orçamento com aplicação ao pagamento de despesas de instalação e das despesas de viagem do Corpo Consular, é de réis.....	25:000$000
Estão gastos até esta data	20:826$370
Havendo disponível para pagar até o fim do ano económico	4:173$630
Conforme porêm, a nota junta, podem calcular-se em dívida a diversos funcionários quantias na importancia de réis.....	16:194$850
O que representa um *deficit* de réis.....	12:021$220

E como é perfeitamente de crer que mais algum movimento se dê no Corpo Consular até o fim do ano económico, não deverá avaliar-se em menos de 14 contos de réis a importância com que é indispensável reforçar o respectivo artigo da tabela, para ocorrer ao pagamento de todas as despesas.

Havendo em alguns artigos do orçamento do Ministério sobras superiores à quantia necessária, o que é facto é que elas não existem em artigos do capítulo em que se acusa a deficiência, e por conseguinte nos casos de se poder fazer a transferência nos termos do artigo 25.º da Carta de Lei de 9 de Setembro de 1908, e, não estando o caso incluído em nenhuma das disposições do artigo 34.º da referida Carta de Lei, tenho a honra de submeter á vossa aprovação a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Govêrno autorizado a transferir do capítulo 3.º artigo 9.º do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros relativo ao ano económico corrente, a quantia de 14:000$000 de réis para reforçar a verba do capítulo 4.º artigo 19.º do mesmo orçamento, destinada ao pagamento das despesas de instalação e despesas de viagem dos funcionários do Corpo Consular.

Artigo 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Corpo Consular. — Despesas de instalação e despesas de viagem em dívida.

Manaus — Arnaldo da Fonseca, instalação, um têrço	400$000
Guatemala — J. C. Carneiro, idem, idem.....	333$330
Constantinopla — Alfredo de Mesquita, idem, idem..	344$110
Xangai — G. Barjona de Freitas, idem, idem.....	344$440
Bordéus — L. Correia da Silva, idem, idem.....	288$885
Londres — Demétrio Cinatti, idem, dois terços.....	866$660
Cádiz — Celestino de Menezes, idem, um têrço.....	266$665
Madrid — Luís M. P. de Menezes, idem, dois terços.	866$665
Roma — Armando Navarro, idem, um têrço	322$220
Zanzíbar — Aristides Mendes, idem, total.....	1:200$000

Cantão — António Patrício, idem, um têrço	344$445
Boma — Leopoldo de Oliveira, idem, total	866$665
Pará — José Soares, idem, um têrço	385$110
Pôrto Alegre — Carlos Garrido, idem, um meio	383$330
Cardiff — C. Rangel de Sampaio, idem	400$495
Pretória — João M. Rosa, idem, um meio	933$335
Natal — L. Ferreira de Castro, idem, total	966$665
Demerara — M. Arriaga B. Silveira, idem, idem	866$665
Nova-York — Oscar Potier, idem, idem	1:300$000
Rio de Janeiro — Bôto Machado, idem, idem	1:466$665
Zanzíbar — Aristides Mendes, de viagem	405$000
Bangkok — Leopoldo Flôres, idem, vinda e volta	2:178$000
Demerara — M. Arriaga, idem	337$500
Baía — E. Candido dos Reis, idem	128$000
Soma — Réis	16:194$850

Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 12 de Abril de 1912.=*Augusto de Vasconcelos.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Imprensa Nacional